

REGULAMENTO DISCIPLINAR

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Com base nos princípios de justiça e igualdade, bem como visando a pessoa humana em desenvolvimento, o Regulamento Disciplinar da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes – EEPMT tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares praticadas pelos alunos, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as punições disciplinares estabelecendo uniformidade do critério utilizado em sua aplicação.

Art. 2º As normas disciplinares devem ser encaradas como um instrumento a serviço da formação integral do aluno, não sendo toleráveis nem a austeridade demasiada, que desvirtua ou desfigura, nem a complacência paternalista, que a corrompe.

CAPÍTULO I

Ação do Regulamento Disciplinar e da

Competência para sua Aplicação

Art. 3º Estão sujeitos a este Regulamento todos os alunos da EEPMT nos turnos matutino e vespertino.

Art. 4º A competência para aplicar sanção disciplinar é inerente ao **cargo** e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

I – Coordenador da Divisão Disciplinar: Advertência, Repreensão, Suspensão da sala de aula;

II – Coordenador Pedagógico de Ensino: Advertência, Repreensão e Suspensão da sala de aula;

III – Subdiretor: Advertência, Repreensão e Suspensão da sala de aula;

IV – Diretor da EEPMT: Advertência, Repreensão, Suspensão da sala de aula;

V – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar: Transferência educativa.

§ 1º Aqueles que não possuírem competência funcional para sancionar, ao tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina, na EEPMT ou fora dela, deverão participar à autoridade competente.

§ 2º Quando, para preservação da disciplina, a ocorrência exigir uma pronta intervenção, a autoridade militar de maior hierarquia ou antiguidade que presenciar ou tiver conhecimento do fato, deverá tomar imediatas providências para impedir seu prosseguimento.

§ 3º A sanção aplicada pode ser anulada, relevada, atenuada ou agravada pela autoridade que aplicou ou por outra superior competente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.

TÍTULO II

Das Transgressões Disciplinares

CAPÍTULO I

Da Classificação das Transgressões

Art. 5º As transgressões disciplinares classificam-se em:

I – leve;

II – média;

III – grave.

Parágrafo Único. A classificação da transgressão compete a quem couber aplicar a sanção, respeitando as considerações estabelecidas no art. 4º.

Art. 6º As transgressões de natureza leve são aquelas que não chegam a comprometer os padrões morais, pedagógicos e escolares, situando-se exclusivamente no âmbito disciplinar.

Art. 7º As transgressões de natureza média são aquelas que atingem aos padrões de disciplina e/ou comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares.

Art. 8º As transgressões disciplinares de natureza grave, são aquelas que comprometem a disciplina, os padrões morais e os costumes, bem como o andamento dos trabalhos pedagógicos.

CAPÍTULO II

Da Especificação das Transgressões

Art. 9º Transgressões disciplinares são quaisquer violações dos preceitos de ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e dos padrões de comportamento impostos aos alunos, em função do sistema de ensino peculiar a EEPMT.

§ 1º São transgressões disciplinares de natureza **LEVE**:

1. Usar indevidamente distintivos ou insígnias;
2. Deixar de apresentar a Coordenação pedagógica, ou Coordenação de disciplina a agenda escolar ou outros documentos devidamente vistado pelos pais ou responsáveis
3. Perturbar o estudo do(s) colega(s), com ruídos ou brincadeiras;
4. Transitar pelas dependências da escola, durante o horário de aula, sem consentimento ou autorização de quem de direito;

5. Sentar-se no chão estando uniformizado;
 6. Fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência da escola;
 7. Chegar atrasado a qualquer atividade curricular;
 8. Usar óculos com lentes ou armações de cores esdruxulas, mesmo sendo de grau, boné, tiaras, ligas coloridas ou outros adornos, quando uniformizados;
 9. Dobrar short ou camiseta de Educação Física para diminuir seu tamanho, desfigurando sua originalidade.
 10. Comparecer a escola, a qualquer atividade com as unhas fora do padrão, estando devidamente uniformizada;
 11. Não portar Agenda Escolar, arrancar suas páginas ou tirar sua originalidade, ou ainda deixar de colar a foto de identificação pessoal;
- § 2º São transgressões disciplinares de natureza **MÉDIA**:
12. Trazer para a escola brinquedos ou quaisquer objetos similares, quando não autorizados pela Divisão de Ensino ou Divisão Disciplinar.
 13. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo e/ou apresentar-se com barba, ou bigode por fazer e costeleta fora do padrão;
 14. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas (alunas), ou tingido de forma extravagante;
 15. Comparecer a qualquer evento escolar com uniforme diferente do determinado pelo Comando da EEPMT;
 16. Usar as instalações ou equipamentos esportivos da EEPMT, sem uniformes adequados, ou sem autorização devida;
 17. Usar uniforme diferente do previsto para a EEPMT ou faltando quaisquer de suas peças;
 18. Sair de forma sem permissão da autoridade competente;
 19. Usar distintivos de séries diferentes da sua;
 20. Esquivar-se das sanções disciplinares que lhes forem impostas;
 21. Trocar de uniformes em locais não apropriados;
 22. Deixar de zelar por sua apresentação pessoal;
 23. Usar o uniforme ou o nome da Escola em ambiente estranho ao mesmo, sem estar para isto autorizado;

24. Ausentar-se da Escola em horário da sua atividade escolar sem autorização de quem de direito;

25. Sujar salas ou quaisquer dependências da Escola;

26. Dirigir-se a colegas ou a qualquer membro da comunidade escolar de maneira desrespeitosa;

27. Ofender a moral por atos, gestos ou palavras;

28. Travar discussões com membros da comunidade escolar;

29. Espalhar boatos ou notícias tendenciosas;

30. Fumar dentro ou nas imediações da EEPMT ou quando uniformizado;

31. Não entregar à Divisão Disciplinar qualquer objeto encontrado nas dependências da Escola e que não lhe pertença;

32. Deixar de devolver, no prazo fixado, livros da biblioteca ou outros materiais pertencentes a Escola;

33. Deixar de entregar ao pai ou responsável, documento que lhe foi encaminhado pela Escola;

34. Portar-se de forma inconveniente em sala de aula ou outro local de instrução, bem como em viaturas ou transportes coletivos.

35. Ingressar ou sair da EEPMT sem estar com o uniforme regulamentar, bem como trocar de roupa (trajes civis) dentro da Escola, sem autorização de quem de direito;

36. Negar-se a colaborar ou participar nos eventos, formaturas, solenidades, desfiles ou promoções oficiais da Escola;

37. Sair da sala de aula sem permissão da autoridade competente;

38. Comparecer aos trabalhos escolares sem levar o material necessário;

§ 3º São transgressões disciplinares de natureza **GRAVE**:

39. Faltar com a verdade e/ou utilizar-se do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar;

40. Comunicar-se com outro aluno ou utilizar-se de qualquer meio não permitido durante qualquer instrumento de avaliação;

41. Utilizar aparelhos sonoros portáteis, de telefonia celular, instrumentos de música e/ou similares, salvo no horário de intervalo;

42. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes de qualquer natureza;

43. Denegrir o nome da CEPMT ou de qualquer de seus membros através de procedimentos desrespeitosos, seja por meio virtual ou outros;
44. Utilizar-se indevidamente ou causar avaria ou destruição de materiais pertencentes a CEPMT;
45. Provocar ou disseminar a discórdia entre colegas;
46. Assinar pelo pai ou responsável, documento que deva ser destinado ao Colégio;
47. Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios;
48. Ter atitudes ou relações comportamentais incompatíveis com os padrões do Colégio;
49. Se envolver em rixa, agredir física ou moralmente integrante da comunidade escolar ou qualquer outra pessoa;
50. Ter em seu poder, introduzir ou distribuir no interior do CEPMT ou quando devidamente uniformizado, bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou entorpecentes, material explosivo ou inflamável;
51. Fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem a uso de tóxicos, entorpecentes ou produtos alucinógenos;
52. Ingerir bebida alcoólica ou assentar-se em bares quando uniformizado;
53. Comparecer uniformizado a locais de jogos eletrônicos, jogos de azar, apostas e outros afins;
54. Manter contato físico que denote envolvimento de cunho amoroso (namoro, beijos, etc.) quando devidamente uniformizado, dentro do Colégio ou fora dele;
55. Pichar ou causar qualquer poluição visual ou sonora dentro e nas proximidades do Colégio;
56. Danificar quaisquer materiais pertencentes ao Colégio;
57. Ofender membros da Comunidade Escolar com a prática de Bullying e Cyberbullyng;
58. Deixar de cumprir normas emanadas da Direção e de qualquer autoridade constituída no Colégio;
59. Desrespeitar os Símbolos Nacionais;
60. Quando uniformizado, incentivar ou participar de qualquer comportamento que fira a postura e compostura determinada de acordo com o regimento do colégio, incluindo manifestações públicas seja dentro ou fora do ambiente escolar;

61. Utilizar indevidamente o uniforme descomposto em ambiente externo.

Art. 10. Todas as ações ou omissões não enumeradas nos parágrafos acima, que se enquadrem no caput deste artigo, serão consideradas e graduadas de acordo com sua natureza e gravidade.

CAPÍTULO III

Do Julgamento das Transgressões

Art. 11. O julgamento da transgressão deve ser procedido de análise que considere:

- I – o comportamento anterior do discente;
- II – as causas que a determinaram;
- III – a natureza dos fatos ou atos que a envolveram;
- IV – as consequências que dela possam advir;

Art. 12. Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- I – por motivo de força maior, plenamente comprovado;
- II – por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade.

Parágrafo Único. Não haverá sanção quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Art. 13. São circunstâncias atenuantes:

- I – ser aluno novato até 02 (dois) meses, a contar da data de ingresso na EEPMT;
- II – estar no Ótimo ou Excepcional comportamento;
- III – ser a primeira falta;
- IV – relevância de atividades prestadas na EEPMT;
- V – ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;

Art. 14. São circunstâncias desabonadoras:

- I – ser chefe de turma, subchefe de turma, fiscal de dia e fiscal de graduado;
- II – estar no Insuficiente ou no Incompatível Comportamento;
- III – reincidência, no mesmo tipo de transgressão.
- IV – prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais transgressões;
- V – concurso de 02 (dois) ou mais alunos;

- VI – ter abusado o transgressor de sua autoridade funcional;
- VII – ter cometido a falta em público, ou de aluno em forma ou em sala de aula;
- VIII – ter agido com premeditação, no cometimento da falta;
- IX – ter sido cometida contra chefe de turma, subchefe de turma, fiscal de dia e fiscal de graduado;
- X – Não comunicar a seção competente, ou ser conivente com qualquer ato que transgrida o RDEEPMPT.

TÍTULO III

Das Punições Disciplinares

CAPÍTULO I

Da Gradação e Execução das Sanções

Art. 15. A sanção disciplinar é a penalidade de caráter educativo que visa a preservação da disciplina escolar, elemento básico indispensável à formação integral do aluno.

Art. 16. As sanções a que estão sujeitos os alunos, são as seguintes em ordem crescente de gravidade:

- I – Advertência;
- II – Repreensão;
- III – Suspensão da sala de aula;
- IV – Transferência Educativa.

Art. 17. A Advertência consiste numa admoestação feita ao aluno, podendo ser verbal ou escrita, pelo cometimento de faltas de qualquer natureza visando a sua mudança de comportamento.

Art. 18. A Repreensão é a sanção relativa a transgressão de natureza média ou pela reincidência de faltas de natureza leve, devendo constar nos assentamentos do aluno.

Art. 19. A Suspensão da sala de aula é a sanção aplicada às faltas de natureza média e grave, segundo decisão do Diretor, Subdiretor, Coordenadores Pedagógicos e disciplinar da EEPMT, ou pela reincidência das faltas de natureza leve e média, não ultrapassando a quantidade de cinco dias.

Art. 20. A Transferência Educativa é a transferência para outro estabelecimento de ensino que se encaixe no perfil estudantil do aluno, com a finalidade de lhe proporcionar melhor desenvolvimento educacional.

§ 1º A Transferência Educativa ocorrerá após o descumprimento do Termo de Compromisso dos Pais e/ou Responsáveis Legais, com o cometimento de falta mesmo que esta seja de natureza leve, que pela sua natureza e circunstância, afetam a instituição e o aprendizado do aluno.

§ 2º Toda Transferência Educativa será precedida de parecer emitido pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, após ter dado ao aluno/responsável o direito de ampla defesa e o contraditório, depois de devidamente apurado em procedimento administrativo escolar - PADE.

CAPÍTULO II

Das Normas para Aplicação das Sanções

Art. 21. Todas as sanções aplicadas deverão ser registradas no livro de ocorrência disciplinar da série/ano, implicando na elaboração de uma nota de sanção.

Parágrafo Único. A nota de sanção deverá conter:

I – uma descrição sumária, clara e precisa dos fatos e circunstâncias que determinaram a transgressão, isenta de comentários depreciativos ou ofensivos;

II – da especificação da transgressão ou transgressões cometida(s), de acordo com o art. 9º;

III – a especificação das circunstâncias atenuantes ou desabonadoras;

IV – a classificação da transgressão;

V – a sanção imposta;

VI – a classificação do comportamento, com o seu respectivo grau numérico.

Art. 22. A sanção será proporcional à gravidade da transgressão.

Art. 23. As sanções serão aplicadas observando aos seguintes critérios:

I – transgressão leve – advertência

II – transgressão média – repreensão e suspensão da sala de aula em ambiente escolar;

III – transgressão grave – suspensão da sala de aula em ambiente escolar, assinatura do termo de compromisso dos pais e por fim transferência educativa.

Art. 24. O aluno suspenso da sala de aula somente realizará as verificações de aprendizagens previstas, mediante autorização do Diretor e Coordenador Pedagógico da EEPMT.

Art. 25. Por uma única transgressão não deve ser aplicado mais de uma sanção.

Art. 26. O Coordenador da Divisão Disciplinar deverá, ao final de cada semestre escolar, remeter ao Diretor a relação dos alunos que estiverem no Regular, Insuficiente e Incompatível Comportamento.

§ 1º Os responsáveis pelo aluno que ingressar no Regular, Insuficiente e/ou Incompatível Comportamento, deverão ser cientificados e chamados a comparecerem ao Colégio, para serem informados da situação disciplinar do respectivo aluno e para assinatura de termo de compromisso dos pais.

§ 2º O termo de compromisso dos pais é um documento que visa o bom andamento da disciplina na EEPMT, no qual o aluno e seus pais e/ou responsáveis assinam, se comprometendo a se adaptar as normas da EEPMT. Este acordo não sendo cumprido, o aluno e seus responsáveis deverão voluntariamente escolher outra escola que se encaixe em seu perfil estudantil.

CAPÍTULO III

Da Modificação na Aplicação das Sanções

Art. 27. A modificação da sanção imposta poderá ser realizada pela autoridade que aplicou ou outra superior competente quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.

Parágrafo Único. As modificações das punições aplicadas são:

- I – anulação;
- II – relevação;
- III – atenuante;
- IV – desabonador;

Art. 28. A anulação da sanção deverá ocorrer quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

Parágrafo Único. A anulação da sanção acarreta automaticamente cancelamento de toda e qualquer anotação ou registro nos assentamentos do aluno acerca dos fatos.

Art. 29. A relevação da sanção consiste na suspensão do cumprimento da sanção imposta e poderá ser concedida quando ficar comprovado que foram atingidos os objetivos visados com a aplicação da medida disciplinar, independente do tempo de sanção a cumprir;

Parágrafo Único. A relevação da sanção não acarreta o cancelamento dos pontos negativos da sanção imposta.

Art. 30. A atenuação ou desabono de sanção consiste na transformação da sanção proposta ou aplicada em uma menos ou mais rigorosa, respectivamente, se assim o exigir o interesse da disciplina e da ação educativa do sancionado.

Art. 31. A anulação, atenuação ou desabono de sanção comportam automaticamente, um reajustamento no cômputo do grau numérico em qualquer hipótese.

TÍTULO IV

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Da Classificação e Reclassificação

Art. 32. O comportamento dos alunos deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- I- excepcional – grau 10,0
- II- ótimo – grau 9,0 a 9,99
- III- bom – grau 7,0 a 8,99
- IV- regular – grau 5,0 a 6,99
- V- insuficiente – grau 2,0 a 4,99
- VI- incompatível – grau abaixo de 2,0

§ 1º O grau de comportamento se estenderá por todo o ano letivo em cada série.

§ 2º O aluno, ao matricular-se pela primeira vez na Escola, ou o aluno rematriculado serão classificados no Bom Comportamento com o grau numérico 8,0 (oito).

Art. 33. As sanções deverão ser computadas negativamente no cálculo da classificação do comportamento, abatendo-se os valores numéricos de acordo com a tabela abaixo:

- I – Advertência – 0,25
- II – Repreensão – 0,35
- III – Suspensão da sala de aula até dois dias – 0,50
- IV – Suspensão da sala de aula acima de dois dias – 1,00

Parágrafo Único – As anotações na agenda, embora não sejam tidas como punições disciplinares, possui o caráter de interromper a contagem de pontos positivos acumulados por ausência de sanção.

Art. 34. Os Elogios constituem fatores de melhoria de comportamento e recebem valores que irão influir no cômputo positivo do grau de comportamento, conforme discriminado:

I- Elogio Individual + 0,50

II- Elogio Coletivo + 0,25

Parágrafo Único – Ao término do ano letivo os três primeiros colocados do 3º ano médio inovador e do 9º ano do ensino fundamental, serão homenageados e receberão certificados na formatura militar realizada no Quartel do Comando Geral da PMMT. O aluno primeiro colocado do 3º ano do ensino médio também fará parte da cerimônia de passagem do estandarte da EEPMT.

Art. 35. O aluno que ingressar no Incompatível Comportamento a qualquer época do ano letivo será levado a Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da EEPMT;

CAPÍTULO II

Da Apresentação de Recursos

Art. 36. Assiste ao aluno ou ao seu responsável, o direito de pedir reconsideração de ato de natureza grave, toda vez que se julgar prejudicado, ofendido ou injustiçado.

§ 1º O pedido de reconsideração de ato deve ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após a sua cientificação da sanção aplicada, sendo dirigida ao Coordenador da Divisão Disciplinar.

§ 2º Após análise do recurso impetrado, a critério do diretor, a sanção, (seguindo a cadeia de comando interna) poderá a mesma ser anulada, relevada, atenuada ou desabonada de acordo com as normas presentes neste Regulamento.

TÍTULO V

Do Conselho Disciplinar

Art. 37. O Conselho Disciplinar é órgão auxiliar, sendo um colegiado de natureza consultiva e deliberativa, sendo normatizado pelo Regimento Interno da EEPMT.

TÍTULO VI

Das Disposições e Considerações Finais

Art. 38. As considerações apresentadas neste Regulamento Disciplinar oferecem as condições necessárias para o sucesso do aluno (a) em sua vida escolar, de modo a obter a desejada integração dos esforços de todas as partes envolvidas no processo ensino aprendizagem. Assim, pode-se dizer em síntese, que a EEPMT tem como meta geral levar seus discentes à descoberta de suas potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para a vida.

Art. 39. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da EEPMT, referendado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT e publicação pelo órgão competente.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EEPMT.